



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02147 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38421F375B3FDB247378FB99C7446E68

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 504/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O DECRETO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 002/2024 - ERRATA
- ERRATA Nº 020/2024.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 504/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o decreto de aprovação do
LOTEAMENTO OLHO D’ ÁGUA e dá outras
providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 78 E 156, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 6.766/79, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do condomínio, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Setor de Engenharia do Município de Irecê através do Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Thiago P. Pacheco de Oliveira;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO OLHO D’ÁGUA** com área total de 140.579,89m², totalizado por 390 lotes, imóvel registrado sob a matrícula nº 13.142, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Morro do Chapéu- Bahia, tendo como proprietário a Sociedade empresarial **OLHO D’ÁGUA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.678.175/0001-01, neste ato representado por seu sócio administrador, Sra. ANDREA VELLOSO MARON MAIA, portadora do CPF nº 858.544.685-49, residente e domiciliado na Av Juracy Magalhães Jr, 1889, apt 501 B, Ed. Vale do Loire Horto Florestal, CEP 40.295-140, Salvador- BA.

Art. 2º - Do Loteamento:

1. Denominação: Loteamento Olho D’ Água
2. Título de Propriedade: Escritura
3. Natureza do empreendimento: Loteamento Residencial e Comercial
4. ÁreaTotal:140.579,89M2
5. TotaldeLotes:390,00

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6. TotaldeRuas:24,00

7. TotaldeAvenidas:03

8. TotaldeQuadras:21

9. SistemaViário:46.913,31M2

Art.3º As características dos lotes e quadras do **LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA** são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo registrado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cafarnaum.

Art. 4º - É fixado prazo de 48 meses , contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do Loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morro do Chapéu, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do Loteamento OLHO D'ÁGUA.

Art. 5º - O loteador terá um prazo de 48 meses para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do **LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA** a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

Art.6º - No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 7º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 8º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Município de CAFARNAUM-BA, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, que tem por objeto a **Ampliação e Reforma de unidades escolares e do núcleo de atendimento educacional e especialidades (NAEE)**, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa **L K ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.642.953/0001-72**, no valor global de R\$1.849.095,24 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Autos para vista no setor de licitações, sito na Rua Eduardo Barreto, 179, – Centro – CAFARNAUM/BA, 12 de setembro de 2024. Sueli Fernandes de Souza Novaes – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Errata nº 020/2024 a Portaria de nº 492/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, “Que
Concede Licença maternidade à funcionária Sr.^a **Eduarda de Jesus Almeida**,
Orientadora Social,

ONDE SE LÊ:

Eduarda de Jesus Almeida,

LEIA –SE:

Eduarda de Jesus Almeida,

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38421F375B3FDB247378FB99C7446E68

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O requerimento e atestado médico apresentado pela Servidora a Sr.^a **Eduarda de Jesus Almeida**, Orientadora Social, solicitando a Licença Maternidade junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença maternidade à funcionária Sr.^a **Eduarda de Jesus Almeida**, Orientadora Social, por um período de (04) quatro meses, iniciando em 30 de agosto 2024 e termino para 30 de dezembro 2024; fundamentada na seção III, art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a partir de 30 de agosto de 2024

Cafarnaum -Ba, em 17 de setembro de 2024.

Washington Luiz Pereira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br